



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO N° 265/2020**

**CONTRATO N° 265/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POLYMEDH. EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **RENAN ALMEIDA DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da identidade RG n.º 6683946 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.293.612-59, residente e domiciliado em Igarapé-Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **POLYMEDH. EIRELI**, com sede em Av. Presidente Vargas, N° 4547, Bairro Ianetema, CEP 68745-000, Castanhal-PA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.848.345-0001-10 representada neste ato por **MARLENE MARIANO GRIPP**, brasileira, divorciada, empresária, portador da Carteira de identidade n° 1322142 SP/PA e CPF n.º 243.721.962-53; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico n° 019/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU CONFORME A PROPOSTA N° 11718.379000/1190-02.**

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico n° **019/2020** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 112/2020**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

### **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**2.2-** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1 - Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

3.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

3.2. Dirimir as dúvidas da Contratada sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Município de Igarapé-açu, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

3.3. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

3.4. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

3.5. Fornece as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

3.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados; indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

3.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão eletrônico, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

3.9. Emitir ordem de início de Serviço autorizando a execução dos serviços objeto deste Contrato;

3.10. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

3.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

fornecimento do bem contratado:

- 4.1 Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Igarapé-Açu – e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;
- 4.2 Manter entendimento com a Secretaria solicitante - objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais;
- 4.3 Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Igarapé-Açu.
- 4.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 4.5 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade a entrega dos materiais;
- 4.6 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.7 Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- 4.8 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessária à boa e perfeita entrega dos produtos;
- 4.9 Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados á contratante ou a terceiros.
- 4.10 Prestar ao Município de Igarapé-Açu esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;
- 4.11 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento;
- 4.12 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Igarapé-açu, atendendo as suas normas e diretrizes;
- 4.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;
- 4.15 A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Igarapé-açu, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renúncia, expressamente, a qualquer



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Igarapé-açu.

#### **CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS BENS**

**5.1.** Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 158.676,10 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e dez centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

**5.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**5.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**5.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VI- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1 -** A vigência do presente Contrato será de 2 (dois) meses e 1 (um) dia , tendo início no dia 30 de outubro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.2 -** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO**

**8.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

**8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

**8.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**8.5** - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**8.6**- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.7**- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA X - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**11.2-** Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1 -** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0710 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0031 2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE DO RECURSO	12110000
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0710 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0204 1018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICOS E HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
FONTE DO RECURSO	12130000
FONTE DO RECURSO	12150000
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0710 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10.122.0041.2048 – Manutenção do Programa Contrapartida - FUS
FONTE DO RECURSO	12140000
ELEMENTO DA DESPESA	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA XIV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**14.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2020 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú e no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu – PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú /PA, 30 de outubro de 2020.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RENAN ALMEIDA DE ABREU  
CONTRATANTE**

---

**POLYMEDH. EIRELI  
CNPJ Nº 63.848.345/0001-10  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2). \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Fabricante</b>	<b>Modelo</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unt.</b>	<b>Valor Total</b>
1	AMALGADOR ODONTOLÓGICO; TIPO CAPSULAR; DIGITAL	Schuster Comercio de Equipamentos Odonto	Schuster	1	R\$ 1.015,97	R\$ 1.015,97
2	AR CONDICIONADO; CAPACIDADE 9.000 A 12.000 Btus; TIPO SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO	Philco Eletrônicos S.A.	Philco	16	R\$ 1.635,78	R\$ 26.172,48
3	ARMÁRIO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATILEIRA DE 40 KG; MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX; ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	Só Aço Industrial LTDA	Só Aço	14	R\$ 518,39	R\$ 7.257,46
4	ARQUIVO COM DELIZAMENTO DA GAVETA TIPO TRILHO TELESCÓPIO; CONFECIONADO EM AÇO; DE 04 GAVETAS	Só Aço Industrial LTDA	Só Aço	9	R\$ 637,23	R\$ 5.735,07
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL SW MESA; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL/COM CAPACIDADE DE 21 A 25 LITROS;	Stermax Produtos Médicos LTDA	Stermax	2	R\$ 3.024,96	R\$ 6.049,92
7	BEBEDOURO/ PURIFICADOR; TIPO PRESSÃO COLUA SIMPLES	Libell Eletrodomésticos LTDA	Libell	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
8	CADEIRA; ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO, EM AÇO FERRO PINTADO	RS dos Santos Comercio de Móveis EIRELI	RS Móveis	9	R\$ 119,56	R\$ 1.076,04



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9	<p>COMPUTADOR (DESTOP-BÁSICO), Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante; Computador Desktop Com Processador No Mínimo Intel Core I3 Ou AMD A10 Ou Similar; Possuir 1 (Um) Disco Rígido De 500 Gigabyte; Memória RAM De 08 (Oito) Gigabytes, Em 02 (Dois) Módulos Idênticos De 04 (Quatro) Gigabytes Cada, Do Tipo SDRAM Ddr4 2.133 MHZ Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual CHANNEL; A Placa Principal Deve Ter Arquitetura ATX, MICROATX, BTX Ou MICROBTX, Conforme Padrões Estabelecidos E Divulgados No Sítio Www.Formfactors.Org, Organismo Que Define Os Padrões Existentes; Possuir Pelo Menos 01 (Um) Slot PCI-EXPRESS 2.0 X16 Ou Superior; Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete; O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Mínimo De 01 (Um) Gigabyte De Memória, Possuir Suporte Ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 Ou Superior, Suportar Monitor Estendido, Possuir No Mínimo 02 (Duas) Saídas De Vídeo, Sendo Pelo Menos 01 (Uma) Digital Do Tipo HDMI, Display PORT Ou DVI; Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico CD, DVD Rom; Teclado USB, Abnt2, 107 Teclas (Com Fio) E Mouse USB, 800 DPI, 2 Botões, Scroll (Com Fio); Monitor De LED 19 Polegadas (Widescreen 16:9); Interfaces De Rede 10/100/1000 E WIFI Padrão IEEE 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Fonte Compatível E Que Suporte Toda A Configuração Exigida No Item; Gabinete E Periféricos Deverão Funcionar Na Vertical Ou Horizontal; Todos Os Equipamentos Ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse E Monitor) Devem Possuir</p>	Brazil PC	Brazil PC	16	R\$ 3.808,00	R\$ 60.928,00
---	--	-----------	-----------	----	-----------------	------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	Gradações Neutras Das Cores Branca, Preta Ou Cinza, E Manter O Mesmo Padrão De Cor; Todos Os Componentes Do Produto Deverão Ser Novos, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; Garantia De 12 Meses.					
10	ESFIGMAMONÔMETRO ADULTO; TIPO ANALÓGICO EM MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON	Wenzhou Kangju Medical Instruments CO.L	Premium	10	R\$ 83,47	R\$ 834,70
11	ESFIGMAMONÔMETRO INFANTIL; TIPO ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO EM TECIDO EM ALGODÃO	Wenzhou Kangju Medical Instruments CO.L	Premium	10	R\$ 92,41	R\$ 924,10
12	ESTANTE; EM AÇO OU FERRO PINTADO; CAPACIDADE/PRATILEIRAS DE 101 A 200 KG; COM REFORÇO	Só Aço Industrial LTDA	Só Aço	12	R\$ 227,55	R\$ 2.730,60
13	ESTETOSCÓPIO ADULTO; TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	Ningbo Jiangbei Tenso Medical Instrument	Premium	8	R\$ 99,86	R\$ 798,88
15	GELADEIRA/ REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 260 A 299 L	Whirpool S.A	Consul	2	R\$ 1.317,13	R\$ 2.634,26
17	LONGARINA; ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; 03 LUGARES	RS dos Santos Comercio de Móveis EIRELI	RS móveis	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
18	MESA DE ESCRITÓRIO; 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES	RS dos Santos Comercio de Móveis EIRELI	RS móveis	8	R\$ 239,12	R\$ 1.912,96



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

19	MESA DE EXAMES; MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO CARBONO PINTADO/ AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG; ESTRUTUTA - DE 02 GAVETAS	RS dos Santos Comercio de Móveis EIRELI	RS móveis	4	R\$ 730,62	R\$ 2.922,48
20	MESA DE REUNIÃO; REDONDA DE 1,20 D; EM MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	RS dos Santos Comercio de Móveis EIRELI	RS móveis	3	R\$ 332,10	R\$ 996,30
21	MESA PARA COMPUTADOR; MATERIAL DE CONFECCÃO - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM 02 GAVETAS	RS dos Santos Comercio de Móveis EIRELI	RS móveis	8	R\$ 265,68	R\$ 2.125,44
22	MOCHO; MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO CARBONO; POSSUI ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	RS dos Santos Comercio de Móveis EIRELI	RS móveis	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
23	NEGATOSCÓPIO; TIPO - LÂMPADA LED/ 2 CORPOS	RS dos Santos Comercio de Móveis EIRELI	RS móveis	2	R\$ 332,10	R\$ 664,20
24	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), Especificação Mínima: Que Esteja Em Linha De Produção Pelo Fabricante; No-Break Com Potência Nominal De 1,2 Kva; Potência Real Mínima De 600w; Tensão Entrada 115/127/220 Volts (Em Corrente Alternada) Com Comutação Automática; Tensão De Saída 110/115 Ou 220 Volts (A Ser Definida Pelo Solicitante); Alarmes Audiovisual; Bateria Interna Selada; Autonomia A Plena Carga Mínimo 15 Minutos Considerando Consumo De 240 Wats; Possuir No Mínimo 06 Tomadas De Saída Padrão Brasileiro; O Produto Deverá Ser Novo, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; Garantia De 12 Meses.	NHS Sistemas Eletrônicos LTDA	NHS	3	R\$ 679,24	R\$ 2.037,72



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

25	ROTEADOR (LAN), Deve Estar Em Linha De Produção Pelo Fabricante; - Deverá Ser Novo, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento; - Deverá Suportar Taxa De Transferência De No Mínimo 300 (Trezentos) Mbps E Suportar No Mínimo Os Seguintes Padrões: IEEE 802.11 B/G/N. - Mínimo De 04 (Quatro) Portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (Uma) Porta WAN Que Suporte De Endereço IP Estático, DHCP Client, Pppoe, PPTP E L2TP. - Mínimo 01 (Uma) Porta Padrão USB 2.0. - Deverá Suportar No Mínimo Os Padrões De Criptografia WPA E WEP. - Possuir Sistema De Segurança De Duplo Firewall (SPI E NAT). - Mínimo De 02 (Duas) Antenas Desmontáveis De 03 Dbi Tipo Bipolar. - Potência Mínima De Saída De 17 Dbm. - Suportar DMZ. - Deverá Suportar Filtro De Endereços De MAC E IP. - Deverá Possuir Engenharia De Tráfego Qos. - Garantia De 12 Meses	PT-Link Tecnologia do Brasil	PT-Link	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
26	TABLET 7 POLEGADAS, Sistema Operacional Android 4.4 Ou Superior, Tela De 7 Polegadas Com Tecnologia LCD Ou LED; Processador No Mínimo Quad Core 1.3 Ghz Ou Similar; Memória Interna De 8GB Ou Superior; Deve Possuir SLOT Para Cartão De Memória Micros; Câmera Traseira De No Mínimo 2MP Ou Superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth E 3G. Deve Possuir Sistema De GPS Integrado.	Multilaser Industrial S.A	Multilaser	24	R\$ 960,48	R\$ 23.051,52
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 158.676,10</b>